



Avenida Nove de Maio, 1015 Fones: (55) 3552.1005 - (55) 3552.1045 CEP: 98535-000 - CNPJ: 91.997.072/0001-00 e-mail: administracao@vistagaucha-rs.com.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO EXCLUSIVA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) E **COOPERATIVAS**

LICITAÇÃO NA MODALIDADE: Pregão Presencial nº 39/2022

PROCESSO LICITATÓRIO nº 136/2022 LICITAÇÃO TIPO: Menor Preço por Item

ABERTURA DA PROPOSTA: Dia 9 de Dezembro de 2022 às 09:00 hs

O MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA, RS, TORNA PÚBLICO que se encontra aberta a licitação, na modalidade Pregão Presencial, devidamente autorizada pelo Exmo Prefeito Municipal, CLAUDEMIR JOSÉ LOCATELLI, sob a forma de julgamento Menor Preço por Item, processada de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8666/1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e a regulamentação pelo Decreto Executivo Municipal nº 016/2009, além das cláusulas e condições estabelecidas neste

SÃO PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL:

ANEXO I - DESCRIÇÃO DO OBJETO E MODELO DE PROPOSTA ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO ANEXO III - MODELO DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

01 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

- 1.1 A presente licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço por Item, tem por objetivo a Contratação de empresa para implementar e manter as ações voltadas à medicina do trabalho, em conformidade com as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Previdência, conforme descrição e/ou especificações constantes do ANEXO I, que faz parte integrante deste Edital.
- 1.2 Nos termos do artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014, o presente processo de licitação é exclusiva a participação de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP), Microempreendedor Individual (MEI) e

02 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1 - Os interessados em participar deste certame licitatório deverão entregar os envelopes nº 01 - PROPOSTA FINANCEIRA e nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, no Setor de Compras e Licitações no Centro Administrativo Municipal, na sala de licitações, até às 09:00 horas do dia 9 de Dezembro de 2022, data e horário em que realizar-se-à a sessão de abertura dos envelopes.

03 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO:

- 3.1 No dia e local designado no item 2.1 os proponentes deverão apresentar 02 (dois) envelopes, devidamente lacrados e indevassáveis, contendo externamente a identificação da empresa e endereço e na face, os seguintes dizeres:
 - 3.1.1 Envelope nº 01 PROPOSTA FINANCEIRA



Avenida Nove de Maio, 1015 Fones: (55) 3552.1005 - (55) 3552.1045 CEP: 98535-000 - CNPJ: 91.997.072/0001-00 e-mail: administracao@vistagaucha-rs.com.br

AO MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA/RS Pregão Presencial nº 39/2022 ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA FINANCEIRA PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

3.1.2 - Envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO AO MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA/RS Pregão Presencial nº 39/2022 ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

3.2 - A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, no dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste Edital, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.2.1 - A identificação será realizada, através da apresentação de documento oficial que contenha foto (original ou cópia autenticada), o Pregoeiro poderá tirar cópia xenográfica do mesmo para fins de anexar ao processo.

3.2.2 - A documentação referente ao credenciamento, deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3 - O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) Se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá

a.1) Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) Documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações; a.3) Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de

sociedade civil;

a.4) Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) Registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) Instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no artigo 654, § 1°, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) Carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

c) Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, Conhecimento e Aceitação do Teor do Edital (nos termos do artigo 4º, inciso VII da Lei Federal nº 10520/2002 (Modelo Disponível no Anexo III).

3.4 - Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.



Avenida Nove de Maio, 1015 Fones: (55) 3552.1005 - (55) 3552.1045 CEP: 98535-000 - CNPJ: 91.997.072/0001-00 e-mail: administracao@vistagaucha-rs.com.br

4 - DA PROPOSTA DE PREÇO:

4.1 - A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser preenchida em formulário próprio da empresa licitante ou ainda no modelo padronizado de proposta constante no ANEXO I, que também poderá ser obtido em arquivo XML, exclusivamente na sede deste Município.

4.2 - Deverá ser apresentado dentro do Envelope nº 01 - PROPOSTA FINANCEIRA:

a) A Proposta Financeira impressa;

b) Declaração de que a proposta financeira observou as formas e condições constantes do Edital e Anexo I:

c) Demais documentos, quando exigidos;

- 4.3 A proposta deverá conter o preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte/descarregamento, ou com terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.
- 4.4 Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço unitário, no máximo, DUAS CASAS decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.
- 4.5 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais. Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, ou demais formalidades.
- 4.6 A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes "PROPOSTA FINANCEIRA" com poderes para esse
- 4.7 A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope "DOCUMENTAÇÃO" ou também poderá ser suprida pelo representante legal presente à sessão, com poderes para esse fim.
- 4.8 A cotação apresentada na proposta e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, neste caso, o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.
- 4.9 Vícios, erros e/ou omissões, que não impliquem em prejuízo para o Município, poderão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, cabendo a este agir em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.
- 4.10 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica em submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos.

5 - DO JULGAMENTO:

- 5.1 O Julgamento será realizado pelo Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio, levando em consideração o Menor Preço por Item.
- 5.2 Esta licitação será processada e julgada de acordo com a Lei Federal nº 10520/2002 a regulamentação pelo Decreto Executivo Municipal nº 016/2009 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8666/1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006.
- 5.3 No caso de empate, proceder-se-a na forma do artigo 45, § 2º da Lei Federal nº 8666/1993.
- 5.4 Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da



Avenida Nove de Maio, 1015 Fones: (55) 3552.1005 - (55) 3552.1045 CEP: 98535-000 - CNPJ: 91.997.072/0001-00 e-mail: administracao@vistagaucha-rs.com.br

vencedora.

5.5 - Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

5.6 - O julgamento das propostas será pelo critério menor preço por item.

- 5.7 No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a
- 5.8 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

5.9 - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 5.7 e 5.8.

5.10 - Dada a palavra a licitante, esta disporá de 60 (sessenta) segundos para apresentar nova proposta.

5.11 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

- 5.12 A diferença entre cada lance verbal não poderá ser inferior a R\$ 1,00 (um real), por unidade.
- 5.13 Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 11 deste Edital.
- 5.14 O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, consequentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

5.15 - Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

5.16 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

5.17 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6 - DA DOCUMENTAÇÃO HABILITATÓRIA:

- 6.1 Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar a documentação exigida em original, cópia autenticada em cartório ou pelo servidor deste município ou ainda cópia extraída via internet, dentro do ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, os seguintes documentos:
- 6.1.1 Declaração (de que não emprega menores de idade) que atende ao disposto no artigo 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4358/2002.

6.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



Avenida Nove de Maio, 1015 Fones: (55) 3552.1005 - (55) 3552.1045 CEP: 98535-000 - CNPJ: 91.997.072/0001-00 e-mail: administracao@vistagaucha-rs.com.br

6.2.1 - A licitante fica dispensada da apresentação dos documentos enumerados nas letras "a", "b" ou "c" deste subitem, caso já tenha apresentado quando do credenciamento junto ao Pregoeiro.

6.3 - REGULARIDADE FISCAL:

a) Cópia do cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

b) Inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

c) Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

d) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual;

e) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, incluindo a regularidade previdenciária (INSS);

f) Certidão de regularidade com o FGTS e

g) Certidão de regularidade de Débitos Trabalhistas.

Nota: O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

6.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.

6.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Declaração de inexistência de fatos impeditivos à participação no certame;

b) Certificado de Registro de Pessoa Jurídica emitido pela entidade profissional competente, bem como o Certificado de Registro Profissional, também emitido pela entidade profissional competente, de seu responsável técnico, o profissional deve ser do quadro permanente da licitante. Portanto, a licitante deve apresentar a comprovação de sua condição de sócio, empregado, contratado, etc. No caso de profissional empregado ou contratado, a relação de emprego ou a contratação não podem ser feitas por prazo determinado, o que descaracteriza a vinculação ao quadro permanente da licitante.

c) Atestado de capacitação técnico-operacional em nome da empresa, registrado na entidade profissional competente, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que

executou satisfatoriamente, contrato com objeto compatível com o ora licitado;

d) Declaração sob as penas da Lei, firmado pelo representante legal da licitante, de que não foi declarado inidôneo ou suspenso de contratar com a administração pública, situação na qual incluem todas e quaisquer empresas de eventual grupo econômico, empresas nas quais a licitante tenha participação como sócia, empresas nas quais sócios da licitante participem como sócias e/ou titulares na qualidade de empresário individual;

e) Declaração sob as penas da Lei, firmada pelo representante legal da licitante, atestando que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa

pública ou sociedade de economia mista.

- 6.6 A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, deverá apresentar no <u>CREDENCIAMENTO</u>, declaração firmada por contador ou inscrição no Simples Nacional (cfe. Instrução Normativa nº 103/2007) ou Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado sede da licitante de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além de todos os documentos previstos no item 6 deste Edital.
- 6.6.1 As Cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (Quatro milhões e Oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, conforme disposto no artigo 34 da Lei Federal nº 11488/2007, desde que também apresentem, no CREDENCIAMENTO, declaração firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referida acima, além de



Avenida Nove de Maio, 1015 Fones: (55) 3552.1005 - (55) 3552.1045 CEP: 98535-000 - CNPJ: 91.997.072/0001-00 e-mail: administracao@vistagaucha-rs.com.br

todos os documentos previstos no item 6 deste Edital.

- 6.7 A Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte, bem como a Cooperativa que atenderem ao item 6.6 e/ou 6.6.1, que possuírem restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, terão sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.
- 6.7.1 O benefício de que trata o item anterior não eximirá a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte e a Cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.
- 6.7.2 O prazo de que trata o item 6.7 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1 - As despesas correrão pelas seguintes rubricas:

Recurso Orçamentário

Projeto/Despesa	Accurso Of camentario	
	02 00 00 D	Há Previsão
2003 3370.37.99	03.00.00 - Demais Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Sim

8 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 8.1 Dos atos e decisões exarados nesta Licitação caberá recurso, nos termos da Lei Federal nº 10520/2002.
- 8.2 Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do Pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para a apresentação das razões de recurso.
- 8.3 Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficarão intimadas, para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.
- 8.4 A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do Pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.
- 8.5 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

9 - DA ENTREGA/RECEBIMENTO DO OBJETO:

- 9.1 O objeto desta licitação deverá ter entrega/execução imediata, pelo périodo de 12 (doze) meses, sem ônus e dentro das especificações exigidas neste Edital.
- 9.2 O objeto entregue será examinado/conferido para fins de verificação de sua compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a quantidade, qualidade e perfeito funcionamento. Em caso de não aceitação do objeto, fica a CONTRATADA obrigada a retirá-lo e a substituí-lo, no prazo a ser estabelecido pela Administração.
- 9.3 A fiscalização, em relação às quantidades e qualidades dos materiais recebidos, será feita pela Comissão de Recebimento de Materiais, nomeada para tal fim.

10 - CONDIÇÕES DO PAGAMENTO:

10.1 - O pagamento será efetuado mensalmente, até o décimo dia do mês subsequente ao da



Avenida Nove de Maio, 1015 Fones: (55) 3552.1005 - (55) 3552.1045 CEP: 98535-000 - CNPJ: 91.997.072/0001-00 e-mail: administracao@vistagaucha-rs.com.br

prestação de serviços, mediante apresentação de nota fiscal, assinada pelo responsável pelo recebimento da mesma.

10.1.1 - Nenhum pagamento isentará a contratada da responsabilidade pelos serviços ou implicará em sua aceitação.

10.2 - A(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) deverão discriminar os valores referentes à prestação de serviços contratada.

11 - DAS PENALIDADES:

11.1 - Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) do valor total da proposta às licitantes que derem causa a tumultos durante a sessão pública de licitação ou ao retardamento dos trabalhos em razão de comportamento inadequado de seus representantes.

11.2 - A penalidade de multa será aplicada ainda nas seguintes hipóteses e percentuais:

11.3 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penas de natureza civil (cláusula penal), compensatórias das perdas e danos sofridas pela Administração, conforme artigo 408 e seguintes, do Código Civil, e Administrativa, nos moldes do artigo 87 da Lei Federal nº 8666/1993:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato pela inexecução parcial do

b) Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor atualizado do contrato pela inexecução total do mesmo, podendo ser cumulada com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a

Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

11.4 - O prazo para pagamento das multas será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração Municipal e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

11.5 - Os serviços deverão seguir RIGOROSAMENTE as especificações do presente Edital e

deverão ser de boa qualidade sob pena de devolução.

11.6 - São aplicáveis à presente licitação, inclusive, as sanções administrativas estabelecidas nos artigos 86 a 88 e sanções penais estabelecidas nos artigos 89 a 99 da Lei Federal nº 8666/1993, bem como as disposições do Código de Defesa do Consumidor.

12 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO OBJETO:

12.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante que ofertar o

menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

12.2 - Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

12.3 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade de manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada,

importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

12.4 - Concluído os trabalhos de julgamento e classificação das propostas de preços apresentadas e obedecidos todos os prazos legais de recursos, ou ainda, havendo desistência expressa de recurso(s), por parte de todos os licitantes, contra o ato de julgamento/classificação das





Avenida Nove de Maio, 1015 Fones: (55) 3552.1005 - (55) 3552.1045 CEP: 98535-000 - CNPJ: 91.997.072/0001-00 e-mail: administracao@vistagaucha-rs.com.br

propostas a licitação será homologada pela autoridade competente.

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1 - Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Vista Gaúcha, RS, Setor de Compras e Licitações, sito na Avenida Nove de Maio, 1015, pelo e-mail compras@vistagauchars.com.br e pelo telefone (55) 3552-1005.

13.2 - Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Edital encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, Setor de Compras e Licitações.

- 13.3 Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado,
- 13.4 Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de telefone.
- 13.5 Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou por servidor deste Município, ou ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela
- 13.6 A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1°, da Lei Federal nº 8666/1993, sobre o
- 13.7 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 13.8 A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (artigo 49 da Lei Federal nº 8666/1993).
- 13.9 Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pelo Pregoeiro, que se valerá dos dispositivos legais regedores da matéria.
- 13.10 Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação, constarão das cláusulas necessárias previstas no artigo 55 e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79 de Lei Federal nº 8666/1993.
- 13.11 Fica eleito o Foro da Comarca de Tenente Portela, RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Vista Gaúcha, RS, 25 de Novembro de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ LOCATELLI PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO DOC. Nº 956



MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA

Avenida Nove de Maio, 1015 Fones: (55) 3552.1005 - (55) 3552.1045 CEP: 98535-000 - CNPJ: 91.997.072/0001-00 e-mail: administracao@vistagaucha-rs.com.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2022 ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

Fornecedo Endereço: CNPJ: E-mail:			msc. Estadual:	idade:	ne:	Página 1 d
	Fa	avor c	Validade da Pro otar os preços para fornecimento dos materia	posta:60 Diac		
em Sub. Item	Qtde. U	nid.	Descrição	is/serviços abaixo esp	ecificados:	
1	12,00 M	1ÊS	•	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
		*Eridado *Er	Contratação de empresa para implementar e manter as ações voltadas à medicina do trabalho, em conformidade com as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Previdência, compreendendo as seguintes atividades: Programa de Gerenciamento de Risco / Gerenciamento de Risco Ocupacional NR 01 PGR/GRO): Avaliações qualitativas e quantitativas dos riscos no ambiente de rabalho, implementar medidas de controle, erenciamento de riscos ocupacionais, valiação de sua eficácia, monitoramento da xposição aos riscos, registro e divulgação dos ados em seu plano de ação. Ata de Instrução e Ordens de Serviço - NR 1: laboração conforme os setores, funções e scos existentes na empresa, obrigações e everes, repassando aos colaboradores com as evidas responsabilidades de ambos. Comissão Interna de Prevenção de Acidentes o Trabalho (CIPA), NR-5: Auxiliar na rmação da CIPA, tendo está o objetivo de evenção e acidentes e doenças relacionados trabalho, de modo a tornar compatível rmanentemente o trabalho com a preservação vida do trabalhador. Equipamento de Proteção Individual (EPI) - R 6: Fornecer modelo de ficha de EPI, com entificação da empresa, setor, nome do reionário e orientações de uso e de enchimento. Programa de Controle Médico de Saúde aupacional (PCMSO) NR 7: Elaboração e plementação deste programa com o objetivo promoção e preservação da saúde do njunto dos trabalhadores/servidores. Inclusos quisições de exames médicos ocupacionais e mplementares, admissionais, periódicos e missionais, com avaliação clínicas e			

Em, ___/___/___

CONDIÇÕES DIVERSAS Vide EDITAL

Assinatura e Carimbo do Fornecedor



Avenida Nove de Maio, 1015 Fones: (55) 3552.1005 - (55) 3552.1045 CEP: 98535-000 - CNPJ: 91.997.072/0001-00 e-mail: administracao@vistagaucha-rs.com.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2022 ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

Fornecedor: Página 2 de 4 Endereço: Número: Cidade: CNPJ: Insc. Estadual: UF: E-mail: Fone: Validade da Proposta:60 Dias Favor cotar os preços para fornecimento dos materiais/serviços abaixo especificados: Item Sub. Qtde. Unid. Descrição Marca/Modelo Item Valor Valor Total Unitário complementares com solicitação via site. Avaliação e controle das exposições ocupacionais a agentes físicos, químicos e biológicos NR 9: Estabelecer os requisitos para a avaliação das exposições ocupacionais a agentes físicos, químicos e biológicos quando identificados no Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR, previsto na NR1, e subsidiá-lo quanto às medidas de prevenção para os riscos ocupacionais. * Treinamento para Operador de Máquinas Pesadas de acordo com NR12: Disponibilizar treinamento para operador de máquina, via plataforma EAD ou presencial, sendo que o Município irá optar pela melhor forma de acordo com sua necessidade, a empresa obrigatoriamente deverá ter os dois formatos de treinamento disponível com certificação emitida automaticamente no final do curso. * Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade (LIP) NR 15: Elaborar os laudos conforme especificado nas Normas Regulamentadoras 15 e 16, de Insalubridade e Periculosidade com o objetivo de averiguar e caracterizar operações insalubres e perigosas na empresa. Além da importância de comprovar os riscos existentes para evitar processos trabalhistas. * Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT): Elaboração do Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho, este documento é exigido pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS através da Instrução Normativa INSS/PRES Nº 77, de 21 de janeiro de 2015 e tem como objetivo principal a caracterização (ou não) da existência de agentes nocivos à saúde do trabalhador, conforme Anexo IV do Decreto 3048/1999, para fins de obtenção de aposentadoria especial. O LTCAT reúne

> CONDIÇÕES DIVERSAS Vide EDITAL

Assinatura e Carimbo do Fornecedor



Em,

Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA

Avenida Nove de Maio, 1015

Fones: (55) 3552.1005 - (55) 3552.1045 CEP: 98535-000 - CNPJ: 91.997.072/0001-00 e-mail: administracao@vistagaucha-rs.com.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2022 ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

Endereço:					Página 3
NPJ: -mail:		Validade da Pro	idade: For posta:60 Dias		UF:
m Sub. Otd	Favor	cotar os preços para fornecimento dos materia	is/serviços abaixo esp	ecificados:	
m Sub. Qtd	e. Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor	Valor Tota
	to the second se	informações para elaboração do PPP - Perfil Profissiográfico Previdenciário dos trabalhadores e atende o leiaute S-2241 - Insalubridade - Periculosidade - Aposentadoria Especial do eSocial. * ASO - Atestado de Saúde Ocupacional: Preparação do kit (formulário ASO e formulário ANAMNESE) para atendimento médico em admissão, periódico, mudança de função, retorno ao trabalho e demissional. * Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP): Elaboração do documento instituído pelo Decreto nº 3048 de 06/05/1999 do MPAS e Regulamentado pela Instrução Normativa, INSS nº 99 de 05/12/2003, que deverá ser mantido atualizado individualmente para cada funcionário e fornecido ao INSS quando existir benefício ao funcionário ou quando o colaborador for demitido. * Geração eSocial (Eventos: S2210 - S2220 - S2240): A empresa fará a alimentação de seu sistema responsável pela gestão dos eventos de SST do eSocial, podendo estes serem enviados de forma direta ou ser gerado arquivos para maportação das informações dos Eventos - S2210 - S2220 - S2240, no sistema da folha de agamento/RH do município, a empresa irá uxiliar na conferência de inconsistências e orreção de inconsistências e se necessário fará reenvio dos eventos nos prazos legais. A mapresa se comprometerá na alimentação adastral deste sistema que é de sua esponsabilidade. Treinamento de Implantação do eSocial: evera realizar treinamento, orientações, dequações, conforme necessidade de naplantação dos programas no ambiente do oder público, deixando de acordo com a gislação vigente. alor de Referência: 2.150,00000		Unitário	

CONDIÇÕES DIVERSAS

Vide EDITAL

Assinatura e Carimbo do Fornecedor



MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA

Avenida Nove de Maio, 1015 Fones: (55) 3552.1005 - (55) 3552.1045 CEP: 98535-000 - CNPJ: 91.997.072/0001-00 e-mail: administracao@vistagaucha-rs.com.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2022 ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

		10	RVIOLARIO I ADRONIZA	DO DE I ROI OS	IA	Página 4 de 4
Fornecedor Endereço: CNPJ: E-mail:			Número: Insc. Estadual: Validade da	Cidade: For a Proposta:60 Dias	ne:	UF:
		Favor	cotar os preços para fornecimento dos ma	ateriais/serviços abaixo esp	ecificados:	
em Sub. Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unitário TOTAL	Valor Total
Em, _		/	CONDIÇÕES DIVERS Vide EDITAL	SAS		a e Carimbo



Avenida Nove de Maio, 1015 Fones: (55) 3552.1005 - (55) 3552.1045 CEP: 98535-000 - CNPJ: 91.997.072/0001-00 e-mail: administracao@vistagaucha-rs.com.br

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

Processo Licitatório nº 136/2022 - Pregão Presencial nº 39/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Maio, 1015, na cid CLAUDEMIR JOS CPF nº 276.079.920. CONTRATADA, de suas alterações, DEC contratado entre si, 136/2022, Modalidade	Que celebram entre si, de um lado o MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA, RS, Órgão Interne de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº 91.997.072/0001-00, com sede na Avenida Nove de Maio, 1015, na cidade de Vista Gaúcha, RS, representada neste ato pelo Prefeito Municipa CLAUDEMIR JOSÉ LOCATELLI, brasileiro, casado, residente neste Município, portador de CONTRATANTE e de outro lado a Emprese pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº portador do CPF nº aqui representada por seu representante legal portador do CPF nº aqui denominada de suas alterações, DECLARAM pelo presente instrumento e na melhor forma de direito ter justo e contratado entre si, de acordo com a homologação e adjudicação do Processo Licitatório nº 136/2022, Modalidade Pregão Presencial, sob nº 39/2022, nas cláusulas e condições a seguir: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: 1.1 - O objeto do presente Contrato consiste na Contratação de empresa para implementar voltadas à medicina do trabalho em acordo em a conferencia para implementar voltadas à medicina do trabalho em acordo em a conferencia para implementar voltadas à medicina do trabalho em acordo em a conferencia para implementar voltadas à medicina do trabalho em acordo						
regulamentadoras de	voltadas à medicina do tr Ministério do Trabalho e culadas ao processo licitatório	abamo, em c	conformidade co	m as normas ntratadas neste			
	r-seess nettatomo	acima mencion	ado.				
2.1 - As quantida	SEGUNDA - DAS QUANTI	DADES, PRO	DUTOS E VALO	PRES:			
abaixo:	ides, produtos e valores contra	itados estão dis	spostas no quadro	demonstrativo			
Empresa:							
Item Qtde. Unid.	Produto	Marca	Volov Unit	¥7 1 =			
		- Trairea	Valor Unitário	Valor Total			
2.2 - O presente (Contrato totaliza a importância	Tot	al dos Produtos				
F-130ml	CLÁUSULA TERCEIRA		'CA				

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA:

3.1 - A entrega dos serviços que compõem o objeto do presente Contrato será realizado de forma mensal, de acordo com a necessidade do Município de Vista Gaúcha, RS, sem ônus, obedecendo as especificações exigidas neste Contrato.

3.2 - O objeto entregue será examinado/conferido para fins de verificação de sua compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a quantidade, qualidade e perfeito funcionamento. Em caso de não aceitação do objeto, fica a CONTRATADA obrigada a retirá-lo e a substituí-lo, no prazo a ser estabelecido pela Administração.

3.3 - A fiscalização, em relação às quantidades e qualidades dos materiais recebidos, será feita pela Comissão de Recebimento de Materiais, nomeada para tal fim.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA





Avenida Nove de Maio, 1015 Fones: (55) 3552.1005 - (55) 3552.1045 CEP: 98535-000 - CNPJ: 91.997.072/0001-00 e-mail: administracao@vistagaucha-rs.com.br

4.1 - As despesas decorrentes do Presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Projeto/Despesa Recurso	Orçamentário	
2005 3390.39.99.03.00.00 - Demais Serviços	do Torrai	isão
2 omais Bei viços	de Terceiros - Pessoa Jurídica Sim	

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO E DA VIGÊNCIA:

- 5.1 O pagamento será efetuado mensalmente, até o décimo dia do mês subsequente ao da prestação de serviços, mediante apresentação de nota fiscal, assinada pelo responsável pelo
- 5.1.1 Nenhum pagamento isentará a contratada da responsabilidade pelos serviços ou implicará em sua aceitação.
- 5.2 A(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) deverão discriminar os valores referentes à execução de serviços de mão de obra e ao fornecimento de materiais e equipamentos.
- 5.3 O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da presente data, podendo a critério da Administração, ser prorrogado, conforme o disposto na Lei Federal nº
- 5.4 No caso de prorrogação da vigência contratual, o valor será reajustado após o período de 12 (doze) meses, pelo índice INPC ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo ou, na ausência de substituto, pela média simples dos principais índices econômicos que apuram a inflação

CLÁUSULA SEXTA - DOS REAJUSTES:

6.1 - Não haverá reajuste dos valores aqui contratados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES:

7.1 - Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto do presente instrumento, sem o consentimento prévio da CONTRATANTE, mediante acordo por escrito. Também inclui-se no presente contrato as obrigações dispostas no processo licitatório originário ao presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO, DO VÍNCULO E DAS **RESPONSABILIDADES:**

- 8.1 A fiscalização do Contrato decorrente da presente licitação estará a cargo da Administração Municipal de Vista Gaúcha, RS, pela Comissão de Fiscalização de Contratos designados pela Portaria nº 340/2022.
- 8.2 O presente Contrato não gera vínculo entre as partes, ficando sob responsabilidade da CONTRATADA todas e quaisquer responsabilidades para o devido fornecimento dos produtos ora
- 8.3 A CONTRATANTE não responderá solidariamente, em caso de desconformidades adversas ao objetivo aqui contratado.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

- 9.1 A rescisão contratual poderá ser:
- 9.1.1 Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados a seguir:
- a) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) A falta de interesse da CONTRATADA em fornecer os bens ora contratados;
- c) A subcontratação total do seu objeto, a associação do contrato com outrem, a cessão ou



MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA

Avenida Nove de Maio, 1015 Fones: (55) 3552.1005 - (55) 3552.1045 CEP: 98535-000 - CNPJ: 91.997.072/0001-00

e-mail: administracao@vistagaucha-rs.com.br

transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidos no

d) O desatendimento das determinações regulares do agente designado para acompanhar e fiscalizar

e) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

f) A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

g) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência da

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

- 10.1 Sem prejuízos das sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8666/1993, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia de defesa:
- 10.2 Pelo atraso injustificado na execução do contrato, ou pela inexecução total ou parcial deste Contrato.
- 10.3 A multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida;
- 10.4 A multa prevista nesta cláusula não tem caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento dela não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuizo que seu ato punível venha a acarretar à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

11.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Tenente Portela, RS, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1 - Os casos omissos a este contrato serão tratados de acordo ao estabelecido nas Leis Federais nº 10520/2002, nº 8666/1993 e suas alterações, bem como pelo Decreto Executivo Municipal de nº 016/2009.

12.2 - E, por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato em duas vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas, abaixo assinadas.

Vista Gaúcha, R	RS,/
CLAUDEMIR JOSÉ LOCATELLI CONTRATANTE	CONTRATADA
TESTEMUNHAS: 1°) CPF	2°)



MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA

Avenida Nove de Maio, 1015 Fones: (55) 3552.1005 - (55) 3552.1045 CEP: 98535-000 - CNPJ: 91.997.072/0001-00 e-mail: administracao@vistagaucha-rs.com.br

ANEXO III - MODELO DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

DECLARAÇÃO DE CREDENCIAMENTO, CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL E DO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

AO MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA A/C PREGOEIRO

Refere	ente Pregão	Presencial nº	39/2022				
legal, Sr(a) DECLARA , Cumpre os I Federal nº	por seu re Requisitos	, inscr presentante leg de Habilitaçã 2, ressalvado ões necessárias	o deste Preg	rito sob o ece e aceita o i gão (previsto	nteiro teor	completo	tante que
		Em	Representar				



MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA

Avenida Nove de Maio, 1015 Fones: (55) 3552.1005 - (55) 3552.1045 CEP: 98535-000 - CNPJ: 91.997.072/0001-00 e-mail: administracao@vistagaucha-rs.com.br

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA DAS FORMAS E CONDIÇÕES

AO MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA A/C PREGOEIRO

Referente Pregão Presencial nº 39/2022

A Empresa	
	Em/
	Representante Legal



MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA

Avenida Nove de Maio, 1015 Fones: (55) 3552.1005 - (55) 3552.1045 CEP: 98535-000 - CNPJ: 91.997.072/0001-00 e-mail: administracao@vistagaucha-rs.com.br

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSITIVO NO ARTIGO 7º INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

AO MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA A/C PREGOEIRO

Referente Pregão Presencial nº 39/2022

A Empresainscrita no CNPJ	, com sede no Município de
, 1 = === 01	, por intermédio de seu representante legal Sr(a) , portador do CPF n°, DECLARA , para fins so V do artigo 27 da Lei Federal n° 8666/1993, acrescido pela Lei Federal n° mprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e
1 8	rega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
	Em/ Representante Legal
(Observação: e	m caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA

Avenida Nove de Maio, 1015 Fones: (55) 3552.1005 - (55) 3552.1045 CEP: 98535-000 - CNPJ: 91.997.072/0001-00 e-mail: administracao@vistagaucha-rs.com.br

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

AO MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA A/C PREGOEIRO

Referente Pregão Presencial nº 39/2022

A Empresa inscrita no CNPJ	, por intermé	le no Município, dio de seu representante legal Sr(a)
1	, portador do CPF nº	DECLAR
da Lei, a <u>INEXISTÊNCIA</u>	A DE FATOS IMPEDITIVOS À PAR	TICIPAÇÃO NO CERTAME
	Em//	- ()
	Representante Legal	